



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Loteria do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

### ATA CONCLUSIVA SOBRE A PROVA DE CONCEITO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Ao dia 16 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi realizada, em cumprimento ao item 23, da retificação ao Edital de Credenciamento nº 01/2023 – LOTERJ, constante dos Processos Administrativo SEI-150162/000631/2022 e SEI-150162/000380/2023, Prova de Conceito de amostra da comercialização e operação *online* dos serviços públicos lotéricos objetos deste Processo de Credenciamento.

Na data supracitada, reuniram-se na sede da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro – Rio de Janeiro, a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, composta pelos servidores Mayara Araujo Silva – ID. Funcional nº 51503611, Rogério Ferreira Pereira – Id. Funcional nº: 44178131, José Jorge Nunes Simas – Id. Funcional nº 43190855 e Alessandra Pessoa Coimbra – ID. Funcional nº 51555026, designados pela Portaria LOTERJ n.º 640, de 05 de novembro 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 209 de 06 de novembro de 2024.

Representando a empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA, compareceu: EMERSON DOS SANTOS SILVA – CPF nº 104.709.254-93.

Presente também, na qualidade de ouvinte, DR. MARCELLO DE MELLO CORREA, OAB/RJ 107825.

A empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA realizou a apresentação de interface da plataforma pela qual pretende explorar os serviços lotéricos objeto do presente Processo de Credenciamento, em conformidade com os requisitos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2023.

Assim, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, após a realização da Prova de Conceito, concluiu que:

1. Nos termos do Item 8 do Edital, a empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA comprovou atendimento aos requisitos técnicos exigidos, tendo realizado com sucesso todos os testes, declarando ainda, que os equipamentos oferecem interação eficiente com o sistema de Meio de Pagamento oficial contratado pela LOTERJ, na forma e no prazo dispostos no item 8.4 do Edital de Credenciamento, e que, colocará “APP”, nas principais lojas virtuais, de modo gratuito, assim que for liberado, estando assim, atendidos e aprovados todos os itens e subitens por esta Comissão;
2. Nos termos do item 9.2.1 do Edital, a empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA comprovou atendimento aos requisitos de relógio do sistema, de programa de controle, de sistema de gestão de apostas e em relação às informações a serem mantidas, tendo realizado com sucesso todos os testes exigidos na PoC, comprovando estar apta a cumprir as operações exigidas com eficiência, segurança e rapidez, estando atendidos e aprovados todos os itens e subitens por esta Comissão;
3. Considerando não haver interesse na utilização de Terminais/*totens* pela empresa, que se comprometeu à realização de PoC complementar, para viabilizar futura comercialização dos produtos

lotéricos através dos mesmos. Não foram objeto de avaliação por esta Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, os itens 9.2.1.3 - h, 9.2.1.3 - j da Retificação ao Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 01/2023.

4. Nos termos do item 9.2.1.6 do Edital, a empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA, comprovou atendimento aos requisitos gerais de relatórios, de responsabilidade do operador, de eventos futuros e de eventos relevantes e alterações, estando atendidas as exigências do item, conforme previsto no Edital e seus Anexos;

5. Considerando a opção da empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA em não disponibilizar *Jackpots* para jogos da categoria *iLottery*, e o compromisso de que, caso haja o interesse no futuro, será novamente apresentado o sistema à esta Autarquia para aprovação em eventual Prova de Conceito Complementar, não foram objeto de avaliação por esta Comissão de Avaliação de Prova de Conceito os itens 9.2.1.5 - g, 9.2.1.5 - h, 9.2.1.6 - d, 9.2.3, 9.2.3.7, 9.2.3.8, 9.2.3.14 e 9.2.3.15 da Retificação ao Anexo VII do Edital de Credenciamento.

6. Nos termos do item 9.2.2 do Edital, a empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA, comprovou atendimento aos requisitos referentes à visualização da aposta e informações, ao processo de fazer uma aposta, bem como aos resultados e pagamentos, tendo realizado com sucesso todos os testes exigidos, estando atendidos e aprovados todos os itens e subitens por esta Comissão;

7. Nos termos do item 9.2.3 do Edital, a empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA comprovou atendimento aos requisitos para Sistemas Interativos, tendo realizado com sucesso todos os testes exigidos, estando atendidos e aprovados todos os itens e subitens por esta Comissão;

8. Nos termos do item 20 do Edital, a empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA, comprovou estar preparada para atendimento e suporte dos usuários (clientes e operadores), conforme subitem 20.2, h, além de ter demonstrado a viabilidade de fornecimento dos relatórios previstos no subitem 20.3, comprovando assim, atendimento às exigências dos subitens supracitados.

Feitas as considerações julgadas pertinentes, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, no dia 16 do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao item 9.11 do referido Edital de Credenciamento, emitiu a Nota Técnica de nº 37/2024, constante do Processo Administrativo SEI-150013/001162/2024, aprovando a plataforma da APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA, sem nenhuma ressalva ou recomendação de alteração, considerando-a SATISFATÓRIA, por cumprir os requisitos avaliativos (89589606).

Ato contínuo, foi expedida Certidão, no dia 16 do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao item 9.11 do supracitado Edital de Credenciamento, homologando a plataforma apresentada pela empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA (89593801)

Assim, após o cumprimento dos atos previstos no Edital de Credenciamento nº 01/2023 e seus anexos, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores abaixo assinados, vêm por meio da presente ATA, com fundamento no item 9.12 do acima mencionado Edital de Credenciamento, AUTORIZAR o prosseguimento da empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA, no presente Processo de Credenciamento, com a celebração do Termo de Credenciamento nº 01/2023.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

**MAYARA ARAUJO SILVA - ID. FUNCIONAL Nº 51503611**

**ROGÉRIO FERREIRA PEREIRA – ID. FUNCIONAL Nº 44178131**

**JOSÉ JORGE NUNES SIMAS – ID. FUNCIONAL Nº 43190855**

**ALESSANDRA PESSOA COIMBRA - ID. FUNCIONAL Nº 51555026**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pessoa Coimbra, Assessora Especial**, em 16/12/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ferreira Pereira, Ajudante**, em 16/12/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Jorge Nunes Simas, Auxiliar de Serviço**, em 16/12/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Araujo Silva, Ajudante**, em 16/12/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **89597820** e o código CRC **4B5B3C62**.